



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Fones (53) 224.0210 - 224.0120 - FAX 224.0031  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

LEI Nº 553/2000

Publicado no Período  
de 11/07/00 a 26/07/00

“ACRESCENTA ITENS NO ANEXO III DA LEI Nº 101/91”

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, Prefeito Municipal  
de Morro Redondo - RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O anexo III da Lei nº 101/91 fica acrescido dos seguintes  
itens:

### I - DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

I.a. De estabelecimento com localização fixa de qualquer natureza por ano:

Tabela existente.

I.b.- Atividades de Camping, Circo ou similares:

% sobre o Vlr. de Ref. Municipal.

a - Grande porte..... 20%

b - Médio porte..... 15%

c - Pequeno porte..... 10%

### II - DE FISCALIZAÇÃO OU VISTORIA DE ESTABELECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA

II.a. De estabelecimento com localização fixa de qualquer natureza por ano:

Tabela existente.

II.b. Atividades de Camping, Circo ou similares:

% sobre o Vlr. Ref. Municipal

a - Grande porte..... 19%

b - Médio porte..... 14%

c - Pequeno porte..... 9%


PARÁGRAFO ÚNICO: Para a fixação do porte será considerado  
parecer do Chefe do Departamento de Tributação e Inspetor Tributário.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

em 11 de julho de 2000.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se.  
VILSON OLIVEIRA  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças